



Para [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], nome de fantasia [REDACTED], e sua representante legal [REDACTED], inscrita no [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED].

O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.820/0001-63, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", Entrada 22, Sala 109/110, Edifício Serra Dourada, Brasília/DF, CEP 70.300-902, vem dizer que, considerando o longo tempo que ultrapassou para finalização do Contrato de Prestação de Serviços de Construção Civil, assinado em 22 de agosto de 2022, com objeto a execução de obras e serviços visando a reforma da residência localizada na SHIGS 703, Bloco '1', Casa 03, Asa Sul, Brasília/DF, bem como nem mesmo cumprimento do prazo fixado na Notificação Extrajudicial, restou caracterizado o descumprimento contratual de forma unilateral por esta Empresa e, por isso, caracterizado a rescisão contratual.

Frise-se que as obras estão inacabadas e já apresentando defeitos a exigirem novos reparos, tudo causado pela empresa contratada.

Por esses motivos, dentre outros, está rescindido o Contrato de Prestação de Serviços de Construção Civil, pelo que determinamos que cumpra por derradeiro e no prazo de 24hs (vinte e quatro horas):

- a) A entrega de novos aparelhos de ar condicionado, eis que os comprados foram roubados da obra;
- b) A entrega de todos os móveis, eletrodomésticos e utensílios que foram retirados pela empresa contratada, para fins de realização da obra, os quais foram relacionados e estão em posse e poder dessa Empresa. Tais bens deverão ser entregues nas mesmas condições de quando retirados da casa do Sinasefe;
- c) a retirada das ferramentas e equipamentos desta empresa e entulhos de obra, assim como de eventuais funcionários que permaneçam indevidamente na casa do Sinasefe;

Brasília, 29 de agosto de 2023.

